



COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Manoelito de Ornellas, 50

Processo nº: 001/1.05.0333533-2 (CNJ):.3335331-81.2005.8.21.0001)
Natureza: Falência
Réu: Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Giovana Farenzena
Data: 30/09/2019

Vistos.

O Síndico apresentou relatório final e prestação de contas às fls. 290/292 dos autos, requerendo o encerramento do processo falimentar por sentença, na forma do art. 132 do Decreto-Lei 7.661/45.

O Ministério Público emitiu parecer às fls. 304/305, opinando pelo encerramento do processo falimentar precitado.

É o Relato.

Decido.

Trata-se de processo falimentar oriundo de restauração de autos em que houve a substituição do anterior Síndico, restando julgados restaurados os autos do processo, do ativo existente após a restauração dos autos e nomeação da atual Síndica foram realizados os pagamentos dos credores na medida de sua ordem de preferência.

O Ministério Público em parecer final, opinou pelo encerramento do processo falimentar.

Dessa forma, o encerramento se impõe, subsistindo as responsabilidades da falida pelo passivo da massa falida, persistindo esta pelo prazo de cinco anos, caso não haja condenação por crime falimentar, ou de dez anos nesta hipótese, consoante preceitua o art. 135, III e IV, da Lei de Quebras, contados da data do encerramento.

Anto o exposto, **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA de Massa Falida de Alpha Telecomunicacoes Ltda**, na forma do art. 132 do DL 7.661/45, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

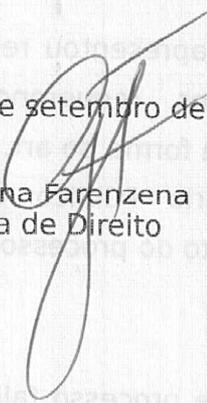


Publiquem-se o edital de que trata o art. 132, §2º, do diploma legal precitado.

Transitada em julgado, entreguem-se os livros ao falido, se houver, bem como defiro, desde já, eventual pedido de liberação de bens móveis e imóveis de propriedade da Falida e/ou de seus sócios, que sofreram restrição judicial por ordem deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2019.


Giovana Farenzena
Juíza de Direito